

ATA DE JULGAMENTO
TERCEIRA SEÇÃO

Ata da 5a. Sessão Ordinária

Em 14 de abril de 2010

PRESIDENTE : EXMA. SRA. MINISTRA LAURITA VAZ
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. JAIR BRANDÃO DE
SOUZA MEIRA

SECRETÁRIA : Bela. VANILDE S. M. TRIGO DE LOUREIRO

Às 14:00 horas, presentes os Exmos(as). Srs(as). Ministros(as) NILSON NAVES, FELIX FISCHER, ARNALDO ESTEVES LIMA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, JORGE MUSSI, OG FERNANDES, CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) e HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), foi aberta a sessão.

Na ausência justificada da Exma. Sra. Ministra Laurita Vaz, assumiu a Presidência o Exmo. Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA das 14:00 às 16:25 horas.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PALAVRAS

O SR. MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA (PRESIDENTE): Srs. Ministros, registro a presença entre nós de estudantes do Colégio La Salle, da cidade de Águas Claras/DF, acompanhados pela Professora Drianda Muniz Martins, em razão do Projeto "O Despertar Vocacional Jurídico".

O palestrante é o Dr. Montgomery Wellington Muniz, servidor do Gabinete do Sr. Ministro Humberto Martins.

Espero que tenham bastante proveito assistindo os julgamentos da Terceira Seção; e além disso desejo a vocês pleno sucesso na vida profissional e pessoal.

J U L G A M E N T O S

EDcl na AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3.163/PR (2004/0114186-4)

RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
EMBARGANTE : UNIÃO
ADVOGADO : YUKAMÃ S DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : RAUL OSMAR IURK - ESPÓLIO
EMBARGADO : LEONOR MARIA KLAS IURK
ADVOGADO : VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARTINS E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3.285/SC (2005/0049329-4)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
REVISOR : MINISTRO FELIX FISCHER
AUTOR : MODESTO PIAZZA
AUTOR : MANOEL PEDRO BITTENCOURT
AUTOR : MANOEL FRANCISCO GOMES
AUTOR : MANOEL DIOMAR FELIPE
AUTOR : JOSÉ MAZZUCCO
AUTOR : OLÁVIO DE VILLA
AUTOR : OLÍVIO ANTÔNIO PASSARELI
AUTOR : PAULO JOÃO DEMÉTRIO
AUTOR : LACY ALEXANDRE BALLOD
ADVOGADO : MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO E OUTRO(S)
AUTOR : HERMINIA SACCON SCARPATO
SUCESS. DE : PRIMO SCARPATO
AUTOR : FIORENZA DE PELEGRIN CASAGRANDE
SUCESS. DE : JOSÉ CASAGRANDE
AUTOR : ANGELINA DA CONCEIÇÃO AMÂNCIO DA SILVA
SUCESS. DE : MANOEL ALVES
AUTOR : FÁTIMA AMABILE FENILI
SUCESS. DE : IGNÁCIO FENILI
AUTOR : JOANA CONSTANTINO NANDI
AUTOR : VILMAR JOÃO CONSTANTINO
AUTOR : CAROLINA FRANCISCA CONSTANTINO
AUTOR : PEDRO JOÃO CONSTANTINO
AUTOR : TERTULIANO JOÃO CONSTANTINO
SUCESS. DE : JOÃO MANOEL CONSTANTINO
AUTOR : VALÉRIO SOARES
AUTOR : CLEUSA SOARES SOUZA
AUTOR : MÁRIO SÉRGIO SOARES
AUTOR : ROGÉRIO SOARES
AUTOR : VERA LÚCIA SOARES
SUCESS. DE : LAURO VITORINO SOARES
AUTOR : JOELSO SANTA HELENA
AUTOR : MARIA LURDETE SANTA HELENA DIMAS
AUTOR : GILSÉIA SANTA HELENA CARDOSO
AUTOR : GILSON SANTA HELENA
AUTOR : LURDES SANTA HELENA LEANDRO
AUTOR : GELSON SANTA HELENA
AUTOR : JAIR SANTA HELENA
AUTOR : GIRACEMA SANTA HELENA OLIMPIO
AUTOR : GILCIONEI SANTA HELENA MATIOLA
SUCESS. DE : LODOVICO ENFRAIN SANTA ELENA
AUTOR : ANTONIO MARTINHO DA SILVA
AUTOR : ANA MARIA MACHADO DA SILVA
AUTOR : ALBERTINA PEDRA MACHADO GOMES
SUCESS. DE : MARTINHO ANTÔNIO MACHADO
AUTOR : JOSÉ COSTA MARTINS
AUTOR : AROLDO COSTA MARTINS
AUTOR : ALÍRIO COSTA MARTINS
AUTOR : MARIA SALETE MARTINS DE OLIVEIRA

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

AUTOR : VERA LÚCIA MARTINS COSTA
AUTOR : OSVALDO COSTA MARTINS
AUTOR : ADILTON COSTA MARTINS
SUCESS. DE : MANOEL ESTEVÃO MARTINS
AUTOR : ANAIR DORACI BOAVENTURA DE SOUZA
AUTOR : VALMOR VALDEMAR BOAVENTURA
AUTOR : VALMIR VALDEMAR BOAVENTURA
AUTOR : JALMOR VITOR DE SOUZA
AUTOR : JOELMA DE SOUZA
AUTOR : JOEL VITOR DE SOUZA
SUCESS. DE : VALDEMAR MANOEL BOAVENTURA
AUTOR : MARISTELA FONTANELLA MELLER
AUTOR : DENISE FONTANELLA SALVAN
AUTOR : BEATRICE FONTANELLA
SUCESS. DE : NICÁCIO FONTANELLA
ADVOGADO : MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO E OUTRO(S)
RÉU : UNIÃO

Retomado o julgamento, após o voto-vista da Sra. Ministra Laurita Vaz acompanhando parcialmente o voto do Sr. Ministro Relator para julgar procedente a ação rescisória e negar provimento ao agravo regimental, exceto em relação ao autor José Mazzucco, para o qual julga improcedente a ação rescisória, acompanhando parcialmente a divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Felix Fischer (Revisor), pediu vista a Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl na AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3.670/SC (2006/0245641-1)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE : ANA ELISA AMARO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RUY SAMUEL ESPINDOLA E OUTRO(S)
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl na AÇÃO RESCISÓRIA Nº 4.178/SP (2009/0008028-0)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : ALUÍSIO APOLIANO CARDOZO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : AMAURI PEREIRA
ADVOGADO : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.571/DF (2005/0061269-4)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : UNIÃO
ADVOGADO : EVANDRO LUIZ RODRIGUES
EMBARGADO : ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO E OUTRO(S)

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12.316/DF (2006/0230182-3)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA REMUNERADA REFORMADOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSOR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
AGRAVADO : MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12.610/DF (2007/0021730-8)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO : GUSTAVO BRAZ BARBOSA
ADVOGADO : ANDRÉ CAMPOS DE FIGUEIREDO SILVA E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12.761/DF (2007/0083108-3)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : UNIÃO
ADVOGADO : EVANDRO LUIZ RODRIGUES
EMBARGADO : MARIA EUGÊNIA DE CARVALHO
ADVOGADO : SAUMIR DA SILVA RODRIGUES
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

A Seção, por unanimidade, em retificação de voto, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12.772/DF (2007/0087380-1)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : UNIÃO
ADVOGADO : EVANDRO LUIZ RODRIGUES
EMBARGADO : JOSÉ BRAZ
ADVOGADO : EVANDRO RUI DA SILVA COELHO E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

A Seção, por unanimidade, acolheu em parte os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13.659/DF (2008/0140977-5)

RELATOR : **MINISTRO JORGE MUSSI**
IMPETRANTE : JOAQUIM SÍLVIO CALDAS
ADVOGADO : DIÓGENES DA CUNHA LIMA E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Retomado o julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Celso Limongi acompanhando o Relator, concedendo a ordem, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Nilson Naves e Napoleão Nunes Maia Filho e após os votos dos Srs. Ministros Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE) e Maria Thereza Assis Moura denegando a ordem, acompanhando a divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Felix Fischer, a Seção, por maioria, concedeu a ordem, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Felix Fischer, Maria Thereza de Assis Moura, Og Fernandes e Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE), que a denegavam.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.045/DF (2008/0282281-3)

RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
IMPETRANTE : ESMERALDA NERY DE AZEVEDO
ADVOGADO : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E
OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Sustentação oral: A Dra. Carolina Castro Costa sustentou oralmente pelo impetrado.

A Seção, por unanimidade, denegou a segurança e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.050/DF (2008/0282962-0)

RELATOR : **MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA**
IMPETRANTE : JOSÉ LUÍS TEIXEIRA DE ALMEIDA
IMPETRANTE : EDNALDO ESTEVÃO DOS SANTOS
IMPETRANTE : MARILENA TERUMI MARIAMA DE ALMEIDA
IMPETRANTE : CARLOS DAVID BARROSO TEIXEIRA
IMPETRANTE : ARLENE BARROSO TEIXEIRA MAIA
IMPETRANTE : ADEMIR GARCIA NEVES
IMPETRANTE : AIRTON ROSSI
IMPETRANTE : SÔNIA SAKAMAE
IMPETRANTE : BENTO IOCA
IMPETRANTE : ARGEMIRO JOSÉ PETRONILHO
IMPETRANTE : MANOEL JOAQUIM MAIA
IMPETRANTE : MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

Sustentação oral: O Dr. Marco Aurélio Gomes Ferreira sustentou oralmente pelos impetrantes.

A Seção, por unanimidade, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.117/DF (2009/0015809-0)

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
IMPETRANTE : TERESA CRISTINA MALFITANO PINHEIRO CHAGAS
ADVOGADO : ELISANGELA ROCHA NICOLINO E OUTRO(S)
IMPETRADO : COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Sustentação oral: O Dr. Wagner Júlio Magalhães Ferreira sustentou oralmente pelo impetrante.

O Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto sustentou oralmente pelo impetrado.

A Seção, por unanimidade, denegou a segurança, com ressalva de entendimento por parte da Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura quanto à preliminar de decadência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.149/DF (2009/0026201-0)

RELATOR : **MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA**
IMPETRANTE : ALINE MIRILLI MAC CORD
IMPETRANTE : ALFONSO LAGES BESADA
IMPETRANTE : CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA
IMPETRANTE : CARLOS LIMA DIAS
IMPETRANTE : CRISTIANO CARNEIRO EBNER
IMPETRANTE : DANILO SILVERIO
IMPETRANTE : EDUARDO ALBUQUERQUE DE BARROS BRAGA
IMPETRANTE : EDUARDO LISKER
IMPETRANTE : LEONARDO PACE ALVES
IMPETRANTE : SALVADOR CONGENTINO NETO
ADVOGADO : CLEMENTINO HUMBERTO CONTREIRAS DE ALMEIDA
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
IMPETRADO : DIRETOR GERAL DO INSTITUTO RIO BRANCO

Retomado o julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, a Seção, por unanimidade, denegou a segurança, julgando prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.446/DF (2009/0121575-7)

RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
IMPETRANTE : JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA E OUTRO(S)
IMPETRADO : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
IMPETRADO : PROCURADOR-GERAL FEDERAL

Sustentação oral: O Dr. Antônio Glaucius de Moraes sustentou oralmente pelo impetrante.

O Dr. Daniel Pinheiro de Carvalho sustentou oramente pelos impetrados.

Após o voto do Sr. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho concedendo a ordem e julgando prejudicado o agravo regimental, no que foi acompanhado antecipadamente pelo Sr. Ministro Nilson Naves, Pediu de vista o Sr. Ministro Jorge Mussi.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.578/DF (2009/0160941-8)

RELATOR : **MINISTRO OG FERNANDES**
IMPETRANTE : LUCIANO SOARES QUEIROZ

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

ADVOGADO : CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Sustentação oral: O Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças sustentou oralmente pelo impetrante.

O Dr. Thiago Hiago Henrique Viegas Lins sustentou oralmente pelo impetrado.

Após o voto do Sr. Ministro Og Fernandes concedendo a ordem para anular o ato de demissão do impetrante, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Celso Limongi (Desembargador convocado do TJ/SP), Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE) e Nilson Naves, pediu vista o Sr. Ministro Felix Fischer.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.030/DF (2010/0024099-1)

RELATOR : MINISTRO HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE)
IMPETRANTE : MARIA THEREZA FONTELLA GOULART
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO TURAZZA E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INTERES. : UNIÃO

Sustentação oral: Dr(a). JANINE MALTA MASSUDA(Protestará por Juntada) , pela parte IMPETRANTE: MARIA THEREZA FONTELLA GOULART
Retirado de pauta por indicação do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 109.707/SP (2009/0247761-7)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : GENÉSIO SEVERINO DA SILVA
RÉU : MARCELO GODOY
SUSCITANTE : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE GUARULHOS - SJ/SP
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DE ARUJÁ - SP

A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 1ª Vara de Guarulhos - SJ/SP, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 110.609/RJ (2010/0029106-2)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
SUSCITANTE : PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERES. : JAIME DELFINO DA SILVA

A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitado, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 804.722/RS

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

(2007/0301734-9)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL - ASJ
ADVOGADO : ALINE FONTOURA CARLOSSO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : SILVIO GUIDO FIORAVANTI JARDIM E OUTRO(S)
INTERES. : REGINA DA SILVA RHEINGANTZ DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : EUNICE FERREIRA NEQUETE E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 860.228/ES (2009/0239178-0)

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : HENRIQUE ROCHA FRAGA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ZULEICA VARGAS E OUTROS
ADVOGADO : ROMILTON ALVES VIEIRA

A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 917.115/RS (2007/0307989-2)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : LEANDRO DA CUNHA E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : EVANI SOUTO DA ROSA
ADVOGADO : DANIEL FERNANDO NARDÃO E OUTRO(S)
INTERES. : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL IPERGS
PROCURADOR : CAMILLA HAILLIOT DUARTE E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e os acolheu, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 931.745/RS (2007/0283593-6)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : LEANDRO DA CUNHA E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ROSALI DOMINGOS SERAFINI
ADVOGADO : DANIEL FERNANDO NARDÃO

A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e os acolheu, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 933.530/RS (2008/0059075-4)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : IVETE MARIA RAZZERA E OUTRO(S)

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

EMBARGADO : DINIZ JOSE CENTOFANTE
ADVOGADO : MIGUEL ARCANJO DA CRUZ SILVA

A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e os acolheu, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 939.264/RS (2008/0019381-7)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : LEANDRO DA CUNHA E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : LÚCIO GRIBOSKI
ADVOGADO : DANIEL FERNANDO NARDÃO E OUTRO

A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e os acolheu, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 956.534/SP (2009/0130198-0)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : MARILI APARECIDA PINTO
ADVOGADO : ODENEY KLEFENS E OUTRO(S)
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 968.365/SP (2009/0039406-3)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : ALEXANDRE GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : ÉCIO LESCRECK E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SANTOS
PROCURADOR : LÍDIA MARIA MACHADO DIAS FARO E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.009.020/GO (2009/0042193-7)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUCIA HELENA NASCIMENTO DE ARAUJO
ADVOGADO : DIVINO PEREIRA MACHADO E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.036.165/RS

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 633 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010 Publicação: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2010

(2009/0243364-0)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE : JOSE DIRCEU SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : MÍRIAM LÚCIA KULCZYNSKI FORSTER E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : MARISE SOARES CORRÊA E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.074.862/SC
(2009/0233894-8)

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE : TATIANA NUNES LIMA
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
AGRAVADO : UNIÃO

A Seção, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.082.526/RS
(2009/0168184-0)

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
EMBARGANTE : ELUIZA VICTORIANO SCHÜTZ E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : CAMILLA MARQUES E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 1.085.824/RJ
(2009/0229729-0)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE : ISABELA MARIA VILELA DA CUNHA MELLO E OUTROS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : ARÍCIA FERNANDES CORREIA E OUTRO(S)

A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.114.938/AL (2009/0000240-5)

RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : RISONEIDE GONÇALVES DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO : IVANILDO DOS SANTOS
ADVOGADO : JACKSON FARIAS SANTOS

Retomado o julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Og Fernandes acompanhando o Relator, a Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA.

PALAVRAS

A SRA. MINISTRA LAURITA VAZ (PRESIDENTE): Srs. Ministros, inicialmente, peço escusas aos eminentes Pares porque fiquei impossibilitada de comparecer no primeiro período da sessão em face de compromissos em sessão do Conselho da Justiça Federal.

Gostaria de dizer aos eminentes Colegas, ao digno representante do Ministério Público, aos senhores advogados e servidores desta Casa, que, infelizmente, hoje, é a última sessão do ilustre Ministro Nilson Naves como julgador neste Colegiado. Diria, inicialmente, que a Justiça brasileira estará, depois do dia 20, empobrecida, pois não contará com o grande Magistrado e Colega que a integra desde a instalação desta Corte, em 1989.

Fiz apenas essa singela introdução, porque falará, em nome desta Seção, o eminente Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, a quem passo a palavra neste momento.

O SR. MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO: Sra. Ministra Presidente, ilustres Ministros, eminentes familiares e amigos do Sr. Ministro Nilson Naves, caríssimo Sr. Ministro Nilson Naves, tenho a elevada honra de saudá-lo, agora, Sr. Ministro Nilson Naves, quando V. Exa. se despede das suas profícuas atividades nesta Seção que tanto abrilhantou com a sua invulgar inteligência, ilustrou com a sua reconhecida percuciência de votos e tornou ainda mais respeitável pela sua atuação, sempre coerente e humanística, dando-lhe o tom doutrinário e cuidadosamente garantístico que timbra, invariavelmente, os seus pronunciamentos judiciais.

A sua vida judicante - sabemos nós - se estende por um quartel de século, um tempo certamente longo para a dimensão da vida humana, mas, seguramente, muito curto para a grande, ingente e árdua tarefa de maturar o pensamento e as ideias estruturantes de doutrinas jurídicas, cristalizar diretrizes e orientações e fixar, com lucidez e percuciência, as linhas reitoras da evolução desejável para o Judiciário do futuro.

Mas, V. Exa., Sr. Ministro Nilson Naves, mesmo não tendo se dedicado ao magistério jurídico, pelo menos como ocupação prioritária do seu espírito, aglutinou, talvez, sem o saber, em torno de suas ideias generosas, uma multidão de admiradores devotados e de discípulos que o querem imitar até mesmo nos lances mais ousados de suas criações intelectuais, sempre certeiras e precisas.

Os votos que V. Exa. deixa nesta Casa servirão de referência para as nossas próprias elaborações jurídicas e representam, na história do Superior Tribunal de Justiça, um dos seus momentos de maior afirmação e de mais alta compreensão dos problemas humanos e sociais que teve de analisar e resolver.

Eu, de mim, Sr. Ministro Nilson Naves, admiro-o há muito, desde quando era juiz federal substituto em João Pessoa, Maceió e em Fortaleza, quando garimpava, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a áurea orientação de seus votos e, depois, como juiz do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde a citação de um precedente de sua lavra sempre teve, e ainda tem, a força e o prestígio de encerrar qualquer discussão.

V. Exa. tem o valor e o mérito - e isso todos reconhecem, sem exceção - de limitar a influência da opinião da mídia jornalística a sua verdadeira dimensão informativa, nunca recebendo ou dando curso aos tantos abusos, aos muitos preconceitos e aos alardes que amiúde se inventam e fazem correr o mundo.

Sr. Ministro Nilson Naves, V. Exa. é exemplar da demonstração de como o julgador deve ser, antes de mais nada fiel ao seu sentimento íntimo de homem contemporâneo do seu próprio tempo e das ideias do seu País, sobretudo quando se ocupa de coisas que só no futuro se tornarão concretas, como o respeito e a defesa das garantias jurídicas que a civilização produziu, especialmente quando a transigência com a sua inteireza é um alvitre mais cômodo, uma postura mais fácil e menos vexatória.

Foi nessa seara que V. Exa. plantou as suas sementes. Por isso, digo que, somente no futuro, veremos a sua concretude.

Olho para V. Exa., Sr. Ministro Nilson Naves, e vejo quanto o seu gênio ganhou, pois ganhar está, essencialmente, no querer, como pondera o seu escritor favorito, Machado de Assis, e como venceu por ter querido o que quis, Sr. Ministro, descobrindo, como Quixote das Alterosas, finalmente liberto de Cervantes, que os moinhos são reais e que sua lança não estocava fantasias ou criaturas feitas de vento.

Aqui se encerra a trajetória admirável de homem público coerente, paciente na adversidade e que, mesmo nas suas dúvidas, soube desenvolver argumentos silenciadores das palavras rivais, focando o mérito das disputas de que participou com a serena autoridade que a cultura lhe deu e a igual tolerância do seu espírito conciliador e, sobretudo, extremamente mineiro.

Nossa admiração, em breve, faz-se saudade que a sua ausência desenrola, mas a sua lembrança, na verdade, nos seguirá na vida afora.

Sr. Ministro Nilson Naves, o espaço desta Seção e desta Corte será pequeno para a sua grande falta. Nele, não caberá a sensação de perda, que já nos assalta, embora a certeza de que sempre vai voltar aqui, nos alivie e nos conforte.

Sr. Ministro, o destino agora lhe abre novos horizontes de atuação

profissional e o mundo jurídico lhe oferece inúmeras oportunidades para continuar o seu culto devotado ao Direito. Quem sabe, em breve, não o veremos ali, na tribuna dos advogados, contribuindo para nossos acertos e evitando desvios nos focos das questões.

Deus o proteja, Sr. Ministro Nilson Naves, e guarde no seu coração a lembrança dos amigos que aqui ficam por mais algum tempo e que terão renovada alegria em recebê-lo, porque o precioso dom da amizade que V. Exa. tanto cultivou é um bem que não perece, um patrimônio que o tempo não desgasta e nem a distância corrói. Seria bom que tivéssemos o dom do profeta Josué para fazermos o tempo estancar a sua marcha enquanto V. Exa. pudesse arrematar a sua obra, pondo abaixo as últimas muralhas de Jericó.

Mas o Sr. Ministro Nilson Naves pode encerrar o seu trabalho com essas palavras de Fernando Pessoa: "Que, da obra ousada, é minha a parte feita: o por-fazer é só com Deus".

Sr. Ministro Nilson Naves, receba o nosso abraço, o abraço de todos os componentes desta Seção que lhe desejam, sinceramente, que tenha muita felicidade pessoal e profissional. E, aqui, estaremos sempre a sua espera e sempre ansiosos pela sua visita.

Era o que eu tinha a dizer, Sra. Ministra Presidente, em despedida ao Sr. Ministro Nilson Naves e me confesso grato a V. Exa. por ter me dado essa oportunidade, porque tenho pelo Sr. Ministro Nilson Naves uma afeição muito grande e uma admiração intelectual ainda maior.

Muito obrigado!

O SR. JAIR BRANDÃO DE SOUSA MEIRA (SUBPROCURADOR): Exma. Sra. Ministra Presidente, Exmos. Srs. Ministros, Srs. advogados, servidores, familiares do Sr. Ministro Nilson Naves, o Ministério Público Federal se associa a esta homenagem de despedida prestada ao Sr. Ministro Nilson Naves que, em breves dias, encerrará a sua profícua atividade perante esta Corte a que serviu com dedicação por mais de duas décadas, ocupando a sua presidência e outras importantes funções.

Oriundo do Ministério Público, revelou-se um magistrado completo, exemplar, com notória produtividade, formando, desde a fundação do Superior Tribunal de Justiça, com a sua cultura jurídica e a sua inteligência insuperáveis, a melhor jurisprudência e aplicou a melhor Justiça. Sempre primou pelo amor ao debate em todas as ocasiões e, em matéria penal, prestigiou, sobremaneira, a liberdade e a cidadania, destacando o viés humanitário das suas decisões ao lado de uma apurada técnica jurídica. Seus votos permanecerão na memória deste Tribunal como uma eloquente contribuição para a uniformização da jurisprudência pátria. As virtudes do homenageado são conhecidas de todos nós; homem sensível, com lhanza de trato, dotado de sabedoria e

nobreza de espírito, o que faz deixar no Superior Tribunal de Justiça uma lacuna imensurável com a sua aposentadoria.

Agora, percorrerá novos caminhos, os da advocacia, talvez, como já se anuncia, eis que, nesta Corte, já cumpriu com dignidade o seu papel, cabendo, nessa oportunidade, invocar a célebre fala de Shakespeare: "O mundo inteiro é um palco, e todos os homens e mulheres apenas atores. Eles saem de cena e entram em cena, e cada homem, a seu tempo, representa muitos papéis, como gostais".

Aqui, ficarão as melhores recordações do Sr. Ministro Nilson Naves e a saudade dos momentos em que compartilhamos da sua prazerosa companhia.

Deus o acompanhe, Sr. Ministro Nilson Naves!

O DOUTOR CEZAR BITENCOURT (ADVOGADO): Excelentíssima Senhora Ministra Lauria Vaz, digna e culta presidente desta III Seção. Senhores Ministros. Senhor Subprocurador Geral da República. Senhores funcionários do Gabinete (comandados pela dedicada e competente Dra. Maria Aparecida). Senhores funcionários da III Seção. Senhores advogados e advogadas.

Caríssimo **Ministro Nilson Naves!**

Hoje é um dia muito especial para todos nós, que nos faz sentir um misto de alegria e de tristeza. A tristeza pela despedida, pelo término de uma das mais brilhantes carreiras da magistratura nacional, particularmente neste sodalício. E a alegria pela constatação de que se encerra um ciclo de ouro, com a missão cumprida de um Ministro humanista, crítico-liberal, dotado de invejável cultura jurídica, filosófica e literária.

Aqui a homenagem para um Ministro que é único, ímpar, cuja história confunde-se com a própria história do Tribunal, sendo, aliás, o último integrante de sua primeira composição. Além exercer todas as principais atividades nesta Colenda Corte, inclusive a presidencial, é um dos grandes responsáveis por sua grandeza, por seu *status* de Tribunal da Cidadania, o tribunal do povo, responsável pela uniformização da jurisprudencial infraconstitucional. Alias, o Ministro Naves, mesmo antes de integrar o Colendo Superior Tribunal de Justiça, debruçou-se sobre a tarefa de organizá-lo, estruturá-lo, planejando sua competência, abrangência e filosofia institucional, dando-lhe os contornos que mantém até hoje. Por essas e outras razões não é exagero afirmar-se que o STJ pode-se ser visto como antes e depois do Ministro Nilson Naves!

No limiar do terceiro milênio, a humanidade experimenta grandes transformações, poderosas conseqüências da globalização e extraordinário avanço da

tecnologia e da informatização, além de notáveis descobertas na genética, particularmente com o aproveitamento das células-troncos. Vivemos, sobretudo, em um mundo rico em transformações, em uma sociedade de risco, uma sociedade complexa, e que, neste momento globalizado, nos premia, diariamente, com fascinantes perplexidades, nas diversas searas do conhecimento humano. No plano institucional, mais especificamente no âmbito do Poder Judiciário, completa-se um ciclo, diríamos um ciclo de ouro, culminando com os vinte anos de existência do *Tribunal da Cidadania*, o nosso Colendo Superior Tribunal de Justiça. Encerra-se, igualmente, uma das mais extraordinárias carreiras da magistratura brasileira, depois de duas décadas e meia de judicatura, isto é, vinte e cinco anos julgando nos Tribunais Superiores (TFR, STJ e TSE), jubila-se o magnífico **Ministro Nilson Naves**, exemplo de dignidade, sabedoria, talento, dedicação e humanismo, que enobrecem qualquer Instituição, especialmente a Magistratura, que é um verdadeiro sacerdócio, para um magistrado magnânimo, como é exemplo ímpar nosso homenageado.

O **Ministro Nilson Naves** foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em 1985, posteriormente, nomeado para o Superior Tribunal de Justiça, em sua primeira composição, onde desempenhou todas as funções mais relevantes, culminando com a Presidência. Finalmente, ainda instalou e dirigiu a Escola Nacional Superior de Aperfeiçoamento de Magistrados, no próprio Tribunal. É a consagração de uma magnífica caminhada de sucesso. Ao longo de sua invejável carreira fez-se acompanhar de seus predicados enobrecedores, revelando-se um Juiz talentoso, independente, humano, compreensivo, firme, corajoso, sereno, dinâmico, culto, inteligente e, acima de tudo, *justo*.

Ademais, ao longo de sua brilhante trajetória, o **Ministro Nilson Naves** deve orgulhar-se de sempre ter se pautado pelo signo da prudência, que é a virtude símbolo dos juízes, pela retidão e força moral, que são características marcantes de sua personalidade. Nilson Naves, com todos os seus atributos, destacou-se como grande protótipo dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, orgulho de toda uma geração de operadores do direito, Ministros, magistrados, advogados (públicos e privados), estudiosos e estudantes de direito, especialmente da seara criminal, que ficam órfãos de suas sábias, serenas, humanas e justas decisões.

Vossa Excelência, Ministro, com sua extraordinária capacidade literária consegue transformar o drama tratado pelo Direito Penal em lirismo, com sua linguagem poética, simplificando as complexidades que o drama humano apresenta, permitindo que os não iniciados também o entendam. Vossa Excelência é um verdadeiro artífice das letras, jogando com as palavras como se fizessem parte de um grande tabuleiro, construindo sempre um lindo mosaico que a todos encanta. Pergutamo-nos, por vezes, se Vossa Excelência é um escritor, e, rapidamente, concluímos que é muito mais que isso, é, na realidade, um grande *escultor das letras jurídicas*, na medida que Vossa Excelência não apenas escreve, mas esculpe seu pensamento dando a seu texto literário a dignidade de uma escultura emoldurada pelo nosso vernáculo, que só Vossa Excelência tem a capacidade de tratá-lo com tamanha habilidade.

Não trabalha apenas para os *experts*, para os letrados. Qualquer cidadão comum do povo entende o que V. Exa. diz, pela simplicidade, pela capacidade de trabalhar a arte de dizer. Muda as palavras de posições. Atribui-lhes sentidos especiais, mas sempre os mais afáveis possíveis. Isso faz parte da sua sensibilidade, da sua forma de ser e de dizer.

Perguntaram-nos: por que homenagem ao Sr. Ministro Nilson Naves? A resposta é singular: por que Sua Exa. é ímpar, ele é único, incomparável. Porque deixará saudade em todos nós. Já estamos com saudade! Porque S. Exa. sabe trabalhar com o espírito liberal, com o humanismo, com a sensibilidade, sabe atingir a essência da alma humana!

Vossa Excelência, Sr. Ministro Nilson Naves, soube dar a verdadeira dimensão daquilo que Von Liszt pensou dizer, que quis dizer no final do Século XIX, quando afirmou que "o direito penal é a Carta Magna do delinquente". Pouco tempo depois, no início do Século XX, Dourado Monteiro, professor espanhol, disse algo semelhante: que "*el derecho penal es el derecho protector de los criminales*". Não é verdade. O Direito Penal muito mais do que isso. S. Exa. percebeu, aprofundou e defendeu: "o direito penal é a Carta Magna de todo cidadão"! O direito penal é a garantia de todos nós, porque o estado democrático constitucionalizado deixa muito claro que ninguém é culpado até o trânsito em julgado. Portanto, essa garantia não é do criminoso, não é do delinquente, até porque, ninguém é delinquente nem criminoso enquanto não tiver uma decisão transitada em julgado.

Mas, enfim, caro homenageado Ministro Naves, seguindo o curso da vida, a cada ciclo que se encerra, outro se abre, como se apenas virássemos uma página, e outro novo ciclo se inicia, provocando-nos a constinuar em nosso mister, particularmente no seu, qual seja de criar, realizar, ousar, como tem sido uma invejável

vida criadora e provocativa, incansavelmente rebelde, inconformado com as mesmices do cotidiano. Certamente, o entusiasmo e a vitalidade que acompanham o **Ministro Nilson Naves**, ora homenageado, não permitirão que se retire de cena, simplesmente, em uma de suas melhores fases da vida, altamente produtiva, criadora e produtora de decisões antológicas, dignas de enriquecerem as melhores bibliotecas especializadas de nosso Brasil, e continuarem iluminando e inspirando pares de Toga.

Perde a magistratura, perde o cidadão jurisdicionado, perdem os advogados, enfim, perdemos todos nós com sua aposentadoria. Perde a magistratura, permitam-nos acrescentar, mas ganharão os meios acadêmicos, a produção científica, a literatura jurídica, e, por que não, a própria advocacia, espaços em que nosso Ministro poderá continuar emprestando seu brilho invulgar, compartilhando com todos nós seus sábios ensinamentos, dos quais, ainda não estamos preparados para abrir mão.

Por fim, caros Ministros, com a pretensão de atender a expectativa de verdadeira legião de admiradores, mesmo sem autorização do digno e culto Ministro, separamos alguns de seus acórdãos e votos para reuni-los em uma espécie de “livro-homenagem”. Tomamos essa liberdade, por sabermos da humildade de nosso homenageado que, certamente, não tomaria iniciativa semelhante. Nosso objetivo é homenageá-lo e, ao mesmo tempo, brindar seus admiradores com a publicação de algumas de suas mais significativas decisões, pequena amostra de sua vasta produção científica e jurisprudencial. Sabemos que existem milhões de acórdãos e votos na Internet, que está cheia de decisões brilhantes de V. Exas., mas temos que procurar, que buscar, selecioná-los, e, pareceu-nos importante, de repente, separar (é impossível selecionar) alguns desses exemplares reunindo-os em forma de livro, para que nós seus admiradores possamos receber o livro para deleitarmo-nos, porque, apesar de toda informatização, do desenvolvimento tecnológico, pelos séculos dos séculos, continuará a existir, e nós continuaremos a ter os nossos livros nas bibliotecas.

Certamente um livro de S. Exa., com a coletânea dessas decisões, será uma relíquia, especialmente se conseguirmos, depois das 18:30, um autógrafo - convidamos todos para o lançamento do seu livro, livro elaborado em sua homenagem, mas é o seu texto, é a sua pena, é o seu trabalho - e com o seu autógrafo, repetindo, terá um valor inestimável para abrilhantar as bibliotecas dos seus admiradores.

Por derradeiro, caro **Ministro Nilson Naves**, apresentando nossas escusas, por não tê-lo consultado sobre esta publicação, queremos desejar **que a luz da verdade continue a iluminar sua consciência, pavimentando o seu senso de Justiça**,

e a sua insuperável capacidade de distribuí-la.

Que Deus continue a protegê-lo e abençoá-lo!

O SR. MINISTRO NILSON NAVES: Falo-lhes um pouco menos do que lhes falei na sessão da segunda-feira, da Corte Especial, porque já me estão faltando palavras, também reflexões; já me falta, também e principalmente, coração.

Éramos, quando cheguei à Seção, no ano 2004, Felix Fischer, José Arnaldo, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezini, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina e eu; depois, em substituição aos que nos deixaram, vieram Quaglia Barbosa, Arnaldo Lima, Maria Thereza, Napoleão Maia, Jorge Mussi, Og Fernandes, além, é claro, dos convocados Carlos Mathias, Jane Silva, Celso Limongi e Haroldo Rodrigues. Sem que se gaste a palavra, fizemos, juntos, diariamente, a justiça da melhor maneira possível, embora, muitas vezes, divergindo aqui e ali. Sou grato, pois, a todos quantos, ainda que divergindo, compreenderam as minhas posições neste colegiado. Foi em permanente diálogo - às vezes em debates acalorados - que construímos a jurisprudência do país. É assim que se constrói o Direito e se fortalece a democracia. Por isso digo aos que aqui permanecerão: no tempo que ainda lhes couber, ousem sonhar, ousem realizar, mudem o mundo, mudem as pessoas.

Confesso que tive, entre as paredes desta Casa e fora delas, essa ousadia: sonhei e realizei. Creio que, assim e assim, contribuí para a mudança de costumes, da sociedade, da jurisprudência, enfim, do Judiciário, do qual nada menos espero - e esperarei - que cumpra a contento os seus misteres de assegurar a todos, sem distinção, sobretudo a liberdade, valor supremo que sempre me inspirou a alma e pelo qual aventurei, sem medo, a vida, tal o que declarei na última sessão da Corte Especial.

A propósito, vou-lhes dar - vou-lhes dar eu próprio, pessoalmente, é claro - trabalho antes mesmo de decorridos os três anos de meu afastamento. Ora, se o habeas corpus pode ser impetrado por qualquer pessoa em seu favor ou em favor de outrem e se somos todos, sem exceção, iguais perante a lei, vou-lhes dar trabalho, já que pessoa também sou. Por que estaria eu próprio, pessoalmente, impedido de impetrar, também aqui, habeas corpus?

Vou continuar, em minha teimosia - sabem todos quão atrevido e desobediente sou, irreverente e reformador de igual forma, ativista e inconformado -, vou continuar buscando mudanças, como até hoje fiz. São convicções tais que me levam a dizer, sem vaidade, mas com satisfação, a mim mesmo, ao Judiciário e ao meu país: missão cumprida! Se me fosse possível, escolheria a magistratura outra vez e, outra vez ainda, viveria e sonharia a Justiça brasileira com toda a intensidade de uma vida.

Doravante, onde quer que me encontre, desejarei o crescente prestígio deste colegiado e a felicidade pessoal de cada um dos seus membros.

Despeço-me, pois, das funções de magistrado. Voltarei, em breve, como advogado, antes, porém, como pessoa em defesa da liberdade! Porque promessa é promessa.

A SRA. MINISTRA LAURITA VAZ (PRESIDENTE): Sr. Ministro Nilson Naves, os servidores da 3ª Seção também gostariam de prestar homenagem a V. Exa.

O SR. MINISTRO NILSON NAVES: Vou ler o cartão.

"Ao querido e emérito Ministro Nilson Naves, eternamente agradecidos por todos os ensinamentos, os servidores da Terceira Seção oferecem essas flores com o nosso melhor abraço."

Muito Obrigado!

A SRA. MINISTRA LAURITA VAZ (PRESIDENTE): Gostaria de agradecer a presença de todos que vieram prestigiar o eminente Ministro. Registrar a honrosa presença dos filhos do homenageado, Guilherme e Pedro Henrique bem como aos servidores do Gabinete do Ministro Nilson Naves.

Encerrou-se a sessão às 18:15 horas, tendo sido julgados 28 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 14 de abril de 2010.

MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente da sessão

VANILDE S. M. TRIGO DE LOUREIRO
Secretária